

JUSTIFICATIVA

A empresa Adalberto Silvino da Silva – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.299.541/0001-81, por seu representante legal, desistiu da cessão de um terreno de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) realizada pelo Município de Bom Jardim de Minas, pelo advento da Lei Municipal nº 1.626/2021.

Durante o prazo da cessão, a empresa cumpriu com todos seus deveres legais, elencados na Lei 1.616/2021, e também na Lei 1.626/2021.

Considerando a desistência voluntária da empresa, e para que o Poder Executivo possa negociar este terreno com outras empresas que se interessem por investir no Parque Industrial “Wilson Alcântara da Cunha”, é preciso que a lei 1.626/2021, seja revogada, e o imóvel revertido para o município, incluindo as benfeitorias que não podem ser retiradas pela concessionária.

O prazo de até 30 (trinta) dias para reversão do imóvel ao patrimônio municipal é fixado pelo artigo 5º. da Lei 1.616/2021.

Sendo assim, para que o Município possa dispor novamente do imóvel ora cedido para novas concessões, apresenta-se este Projeto de Lei Ordinária.

JOSE FRANCISCO
MATOS E
SILVA.04820573608

José Francisco Matos e Silva

Prefeito Municipal